

Lei nº 1.205/98

55  
Hilla

Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos "Fortalecendo a Família e Complementando a Renda"

Luis Henrique Silva, Prefeito Municipal de Itapora Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Itapora, apura e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos "Fortalecendo a Família e Complementação de Renda", nos termos e condições, estabelecidos no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo repasse do Secretário e pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no date de sua publicação ou afixação no lugar próprio e público de costume.

Artigo 4º - Devem-se as disposições em contrário

Itapora, em 16 de Junho de 1998

  
Luis Henrique Silva  
Prefeito municipal

Publicado e registrado neste Secretário no mes  
ma data supra

  
Sergio Carlos Graça  
Secretário